



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 738/2002, de 29 de julho de 2002.

Cria vagas para o cargo de provimento efetivo de Programador de Informática que compõe o quadro permanente no Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º São criadas 3 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Programador de Informática, que passam a integrar o Anexo I do artigo 3º da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções.

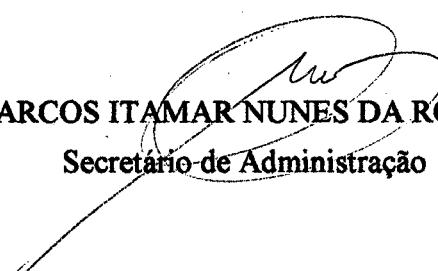
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária 09.03.04.126.0017.2062 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2002.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.Nº 037/134 2002